

ANEXO DE RESOLUÇÃO

Assunto: **Anexos da Resolução 71/2019**

ANEXO I

ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA, FLORESTAL E AQUÍCOLA PERMITIDAS

1. EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURAL.

- 1.1- Culturas anuais ou bianuais (sem restrição).
- 1.2 - Olericultura (sem restrição).
- 1.3 - Plásticultura (sem restrição).
- 1.4 - Fruticultura:
 - a) Nativas do Brasil (adaptadas para o clima amazônico);
 - b) Exóticas, desde que não haja restrição legal;
 - c) Espécies Florestais;
 - d) Nativas da Região Amazônica.

Obs.: Só será admitido o plantio de espécies florestais em áreas de reserva legal, como enriquecimento florestal e em áreas comprovadamente degradadas, inservíveis a outras atividades. Não será admitido projetos técnico-econômicos com atividade única de plantio de espécies florestais.

- 1.5 - Floricultura:
 - a) Espécies ornamentais, flores, folhas, palmeiras, folhagens, bulbos, estolões, nativas ou exóticas, dentre outras.

2. EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

- 2.1- Bovinocultura de leite ou corte;
- 2.2- Bubalinocultura de leite ou corte;
- 2.3 - Caprinocultura de leite ou corte;
- 2.4 - Ovinocultura de leite ou corte;
- 2.5 - Suinocultura;
- 2.6 - Avicultura de corte ou postura;
- 2.7 - Equinos, asininos e muares;
- 2.8 - Cunicultura;
- 2.9 - Apicultura;
- 2.10 - Criação de animais silvestres (pacas, cutias, jabutis, jacarés, etc);
- 2.11 - Outras espécies permitidas pela legislação.

3. EXPLORAÇÃO FLORESTAL

- 3.1- Extrativismo de espécies madeiras, precedida de plano de manejo aprovado e outros requisitos legais necessários; Carvoaria.

Obs.: O concessionário somente poderá explorar a atividade madeira com propósito comercial na área de reserva legal, após ter implantado 16 % do total da área concedida de acordo com o disposto em projeto.

4. EXPLORAÇÃO AQUÍCOLA

- 4.1 - Carcinicultura;
- 4.2 - Piscicultura;
- 4.3 - Ranicultura;
- 4.4 - Quelônios;
- 4.5 - Exóticas, desde que não haja restrição legal;
- 4.6 - Outras (necessidade de autorização especial).

5. TURISMO ECOLÓGICO

- 5.1 - Atividades de turismo ecológico, sem restrição.

6. EXTRATIVISMO VEGETAL

6.1 - Extrativismo de bulbos, cipós, resinas, óleos, sementes, flores, folhas, cascas, dentre outros, desde que não importe em corte ou derrubadas de indivíduos, respeitado o disposto na legislação ambiental vigente.

7. AGROINDÚSTRIAS

- 7.1 - Indústrias de alimentos de origem animal e vegetal em geral;
- 7.2 - Frigoríficos de animais descritos no Item 2 e 5;
- 7.3 - Fábrica de conservas, doces, polpas de frutas ou similares;
- 7.4 - Indústrias de laticínios em geral;
- 7.5 - Curtição ou fabricação de artefatos de couro;
- 7.6 - Indústrias de beneficiamento de grãos, óleos vegetais, ou produtos de extrativismo vegetal;
- 7.7 - Indústrias de cosméticos, que usem produtos oriundos de extrativismo vegetal ou agrícolas em sua fabricação.

ANEXO II

MODELO DE DELIMITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL

1. DELIMITAÇÃO APROXIMADA:

- 1.1 Lote nº 001.
- 1.2 Área aproximada: 100 hectares.
- 1.3 Limites e Confrontações:

FRENTE: Por uma linha reta de 500 m com início no pontos de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E e fim no ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E, paralelo a Faixa de Domínio da margem esquerda da Estrada Vicinal ZF-05.

LADO DIREITO: Uma linha reta de 1000 m, partindo do ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E até o ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E, confrontando-se com lote ocupado por FULANO DE TAL., ou confrontando-se com o Lote nº 002.

FUNDO: Uma linha reta de 500 m, partindo do ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E até o ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E, confrontando-se com lote ocupado por FULANO DE TAL.

LADO ESQUERDO: Uma linha reta de 1000 m, partindo do ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E até o ponto de coordenadas XXXXXX N e XXXXXXX E, confrontando-se com lote ocupado por FULANO DE TAL., ou confrontando-se com o Lote nº 003.

2. AVALIAÇÃO

2.1- A avaliação foi realizada tomando como base a área do imóvel e 50 % do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborado pelo INCRA, conforme PORTARIA/INCRA/P/Nº 199, de 30 de março de 2017, conforme dispõe as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, descrito na planilha de cálculo abaixo:

Área do imóvel (hectares)	10% ou 50% do Valor Mínimo da Terra Nua no Município onde o imóvel encontra-se inserido. (R\$)	Valor de avaliação do imóvel. (R\$).
100	243,5	24.350,00

3- CARACTERIZAÇÃO

3.1 A caracterização do imóvel foi realizada com base no Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Agropecuário da Suframa, e demais estudos realizados diretamente ou indiretamente pela Autarquia:

a) Micro bacia: Inserido na micro bacia do Rio Preto da Eva.

b) Aptidão dos solos: Associação de LATOSSOLO AMARELO Distrófico ou Ácrico típico, textura argilosa + LATOSSOLO AMARELO Distrófico ou Ácrico argissólico, textura média, fase relevo ondulado + ARGISSOLO AMARELO Distrófico ou Ácrico latossólico, textura arenosa/média ou média, relevo suave ondulado, ambos A moderado, fase Floresta Equatorial Perenifólia.

Os solos do primeiro componente da unidade (Latosolos Amarelos típicos) são muito semelhantes aos demais latossolos, ressaltando-se sua textura essencialmente argilosa e ocorrência em relevo predominantemente ondulado. O segundo componente da unidade (Latosolos Amarelos argissólicos), caracteriza-se pela relação textural B/A igual ou ligeiramente superior a 1,5 unidades, além de apresentar textura média por todo o perfil. Assim, os Latossolos Amarelos da unidade LAd10 apresentam os seguintes atributos adicionais em relação à classe dos Latossolos, já descritas genericamente:

1. coloração amarela centrada nos matizes 7,5YR e 10YR, podendo ocorrer avermelhamento gradativo em profundidade (matiz 5YR);
2. horizonte A do tipo moderado, com espessura variando entre 30 e 50 cm;
3. textura argilosa (1º componente) ou média por todo o perfil, podendo ocorrer textura binária arenosa/média (2º componente);
4. expressiva relação textural B/A, geralmente igual ou ligeiramente superior a 1,5 unidades, caracterizando o termo "argissólico" no quarto nível categórico para o 2º componente da unidade;
5. caráter distrófico ou ácido.

Os Argissolos Amarelos, 3º componente da associação, apresentam as seguintes características adicionais em relação à classe dos Argissolos, já genericamente enunciados:

1. coloração amarela, centrada no matiz 10YR e 7,5YR;
2. horizonte A do tipo moderado, com espessura variando entre 30 e 70 cm;
3. textura binária arenosa/média ou média por todo o perfil;
4. relação textural B/A ligeiramente superior a 1,7 unidades;
5. horizonte diagnóstico subsuperficial que apresenta a maioria dos atributos necessários para enquadrá-lo como B latossólico, tais como capacidade de troca de cátions inferior a 17 cmol/kg de argila, menos que 20% de argila dispersa em água, baixa relação silte/argila (< 0,7), baixo Ki, horizonte B espesso, estrutura fraca, diferenciação pouco nítida entre seus subhorizontes, com transição difusa e consistência úmida friável ou muito friável. No entanto, na definição dos horizontes diagnósticos, os quais identificam ordens de solo, a relação textural B/A prepondera sobre os atributos acima enunciados, o que qualifica tais horizontes diagnósticos subsuperficiais como B textural e os solos que os apresentam como Argissolos intermediários para Latossolos. Daí o termo "latossólico" no quarto nível categórico da unidade de mapeamento LAd10;
6. caráter distrófico ou ácido.

Tabela 1. Resultado de Análise Físico-Química de solo correspondente ao solo do imóvel.

Análises Físicas e Químicas														
Perfil: 13														
Amostra de Laboratório: 1256-1263														
Solo: LATOSSOLO AMARELO Ácrico argissólico, textura média, A moderado, fase Floresta Equatorial Perenifolia, relevo suave ondulado.														
Horizonte	Frações da amostra total g/kg				Composição granulométrica da terra fina g/kg				Argila dispersa em água g/kg	Grau de flocação %	Relação Silte/Argila	Densidade g/cm ³		Porosidade %
	Símbolo	Profundidade cm	Calhaus > 20 mm	Cascalho 20-2 mm	Terra fina < 2 mm	Areia grossa 2-0,20 mm	Areia fina 0,20-0,05 mm	Silte 0,05-0,002 mm				Argila < 0,002 mm	Solo	
A1	0 - 7	-	-	1000	737	154	42	67	11	84	0,63	1,25	2,53	51
A2	7 - 22	-	-	1000	637	168	39	156	93	40	0,25	1,30	2,56	49
AB	22 - 31	-	-	1000	508	193	86	213	136	36	0,40	1,46	2,60	44
BA	31 - 54	-	-	1000	515	174	86	225	183	19	0,38	1,47	2,61	44
Bw1	54 - 70	-	-	1000	513	168	66	253	214	15	0,26	1,43	2,61	45
Bw2	70 - 112	-	-	1000	539	154	49	258	0	100	0,19	1,45	2,63	45
Bw3	112 - 140	-	-	1000	455	193	53	299	0	100	0,18	1,57	2,63	40
Bw4	140 - 180	-	-	1000	471	182	42	305	0	100	0,14	1,55	2,67	42
Horizonte	pH (1:2,5)		Complexo Sortivo cmol/kg								Valor V (sat. por bases) %	100.Al ³⁺ / S + Al ³⁺ %	P assimilável mg/kg	
	Água	KCl 1N	Ca ²⁺	Mg ²⁺	K ⁺	Na ⁺	Valor S (soma)	Al ³⁺	H ⁺	Valor T				
A1	4,28	3,71	0,1	0,1	0	0,05	0,2	0,7	2,8	3,7	5	78	1	
A2	4,51	4,37	0	0	0	0,04	0	0,7	3,6	4,3	0	100	1	
AB	4,47	4,46	0	0	0	0,03	0	1,5	2,8	4,3	0	100	1	
BA	4,6	4,57	0	0	0	0,01	0	0,5	2,4	2,9	0	100	0	
Bw1	4,56	4,6	0	0	0	0,01	0	0,4	2,2	2,6	0	100	0	
Bw2	4,68	4,7	0	0	0	0,01	0	0,2	1,3	1,5	0	100	0	
Bw3	4,73	4,79	0	0	0	0,01	0	0,1	0,9	1,0	0	100	0	
Bw4	4,72	4,79	0	0	0	0	0	0,1	0,9	1,0	0	100	0	
Horizonte	C (orgânico) g/kg	N g/kg	C/N	Ataque sulfúrico g/kg						Relações Moleculares			Fe ₂ O ₃ livre g/kg	Equivalente de CaCO ₃ g/kg
				SiO ₂	Al ₂ O ₃	Fe ₂ O ₃	TiO ₂	P ₂ O ₅	MnO	SiO ₂ /Al ₂ O ₃ (K)	SiO ₂ /R ₂ O ₃ (K)	Al ₂ O ₃ /Fe ₂ O ₃		
A1	8,8													
A2	10,3													
AB	7,6													
BA	4,5													
Bw1	2,9			84	97	20	7,0			1,47	1,30	7,61		
Bw2	3,6			84	99	19	6,9			1,44	1,28	8,18		
Bw3	2,7			87	115	20	7,5			1,29	1,16	9,03		
Bw4	2,7													

c) Aptidão agrícola do lote:

A avaliação da aptidão agrícola das terras do Distrito Agropecuário da SUFRAMA (DAS) teve com base o "Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras" (Ramalho Filho & Beek, 1995), onde são considerados três níveis de manejo, A, B e C para lavouras.

O lote em questão possui terras com aptidão Regular para culturas, no nível de manejo B, baseado em práticas agrícolas que refletem um nível tecnológico médio. Caracteriza-se pela modesta aplicação de capital e de resultados de pesquisas para manejo, melhoramento e conservação das condições das terras e das lavouras. As práticas agrícolas neste nível de manejo incluem calagem e adubação com NPK, tratamentos fitossanitários simples, mecanização com base na tração animal ou na tração motorizada apenas para desbravamento e preparo inicial do solo

Possui terra com aptidão boa no nível de manejo C, para culturas de ciclo longo, nível baseado em práticas agrícolas que refletem alto nível tecnológico. Caracteriza-se pela aplicação intensiva de capital e de resultados de pesquisas para manejo, melhoramento e conservação das condições das terras e das lavouras. A mecanização está presente nas diversas fases da operação agrícola.

d) Grau de limitação por deficiência de fertilidade:

Moderado - Terras com limitadas reservas de nutrientes para as plantas, referente a um ou mais elementos, podendo conter sais tóxicos capazes de afetar certas culturas. A condutividade elétrica do solo pode situar-se entre 4 e 8 mmhos/cm a 25°C e a saturação com sódio entre 8 e 20%. Durante os primeiros anos de utilização agrícola, essas terras permitem bons rendimentos, verificando-se posteriormente (supostamente depois de 5 anos) um rápido declínio na produtividade. Torna-se necessária a aplicação de fertilizantes e corretivos após as primeiras safras.

e) Grau de limitação por deficiência de água:

Ligeiro - Terras em que ocorre uma deficiência de água pouco acentuada, durante um período de 3 a 5 meses por ano, o que eliminará as possibilidades de grande parte das culturas de ciclo longo e reduzirá significativamente a possibilidade de dois cultivos de ciclo curto anualmente. Não está prevista, em áreas com este grau de limitação, irregularidade durante o período das chuvas.

f) Grau de limitação por susceptibilidade a erosão:

Ligeiro - Terras que apresentam pouca susceptibilidade a erosão. Geralmente, possuem boas propriedades físicas, variando os declives de 3 a 8%. Quando utilizada com lavouras por um período de 10 a 20 anos, mostram uma perda de 25% ou mais do horizonte superficial. Práticas conservacionistas simples podem prevenir contra esse tipo de erosão.

g) Grau de limitação por impedimento a mecanização:

Nulo - Terras que permitem, em qualquer época do ano, o emprego de todos os tipos de máquinas e implementos agrícolas ordinariamente utilizados. São geralmente de topografia plana ou quase plana, com declives inferiores a 3% e não oferece impedimentos relevantes a mecanização. O rendimento do trator número de horas de trabalho usadas efetivamente e superior a 90%.

h) Classe Restritiva de Relevô:

Terreno irregular: relevo muito entalhado e com declives/acíves acentuados.

Encontram-se agrupadas neste nível as formas de relevo que, devido ao gradiente elevado de suas vertentes, a uma maior densidade da rede de drenagem e à própria constituição do substrato rochoso, tornam-se propícias ao desenvolvimento de escoamento difuso, semiconcentrado a concentrado, associado, em alguns casos, à erosão remontante das águas pluviais.

Engloba as unidades de relevo com declividade das vertentes acentuada (< 20%), intensamente dissecadas pela rede de drenagem, cuja análise da vulnerabilidade é classificada de alta a muito alta (pesos de vulnerabilidade 2.3 - 3.0). Encontra-se representada nas porções de dissecação média a muito forte dos tabuleiros e colinas, e, mais restritamente, nas escarpas erosivas em bordas de platôs e espigões

i) Vegetação predominante; floresta equatorial perenifolia.

j) Recursos Minerais; sem ocorrência de recursos minerais identificados.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LOTE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

1. PESSOA JURÍDICA

- a) Portaria de aprovação de projeto técnico-econômico, no caso de requerimento de lote;
- b) Cadastro ativo na Suframa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- j) Documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira compatível com o processo licitatório e o projeto aprovado.
- k) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;
- l) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- o) Demais documentos necessários constarão no Edital de Licitação.

Obs: Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório ou autenticada por servidor público.

2. PESSOA FÍSICA

- a) Portaria de aprovação de projeto técnico-econômico, no caso de requerimento de lote;
- b) Cadastro ativo na Suframa;
- c) Cédula de identidade;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, em situação regular;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- f) Documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira compatível com o processo licitatório e o projeto aprovado.
- g) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- h) Demais documentos necessários constarão no Edital de Licitação.

Obs: Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada, ou autenticada por servidor público.

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTE OCUPADO

- a) Cópia de documento de identidade do ocupante e do conjugue, em que conste a naturalidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do ocupante e do conjugue, em situação regular;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Para imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais (320 hectares em Rio Preto da Eva ou 40 hectares em Manaus), deve apresentar declaração (Anexo V) sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, de que:
 - I - É brasileiro nato ou naturalizado;
 - II - Não é proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;
 - III - Pratica cultura efetiva no lote, entendendo como cultura efetiva a exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;
 - IV - Se encontra no exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, desde período anterior a 22 de julho de 2008;
 - V - Não foi beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural.
 - VI - O ocupante e/ou conjugue não exercem cargo ou emprego público no INCRA, na Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, na Secretaria do Patrimônio da União, nos órgãos estaduais de terras ou na Suframa.
- e) Para imóveis de mais de 4 (quatro) módulos fiscais, deverá apresentar documentos comprobatórios, expedidos por órgãos ou repartições públicas, de que:
 - I - Não é proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;
 - II - Pratica cultura efetiva no lote, entendendo como cultura efetiva a exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;
 - III - Se encontra no exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, desde período anterior a 22 de julho de 2008;
 - IV - Não foi beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural.
 - V - O ocupante e seu conjugue não exerce cargo público no INCRA, na Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, na Secretaria do Patrimônio da União, nos órgãos estaduais de terras ou na Suframa

Obs.: Caso o ocupante já possua processo administrativo em trâmite nesta Autarquia, referente à compra ou regularização de lote, fica facultado a apresentação dos documentos aqui descritos que já constarem no processo, desde que estejam atualizados.

Caso o requerimento seja deferido, deve apresentar:

- a. Levantamento topográfico Georreferenciado, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.
- b. Condições em que deseja realizar o pagamento do imóvel, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XVII.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DA SUFRAMA (IMÓVEIS DE ATÉ 4 MÓDULOS FISCAIS)**DECLARAÇÃO**

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF, declaro para fins de Regularização fundiária de imóvel junto a Superintendência da Zona Franca de Manaus, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que eu e meu conjugue nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF, somos brasileiros nato ou naturalizados; não somos proprietários de imóvel rural em qualquer parte do território nacional; praticamos cultura efetiva no lote que solicitamos por regularização, entendendo como cultura efetiva a exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo; que nos encontramos no exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por nós ou por nossos antecessores, desde período anterior a 22 de julho de 2008; que não fomos beneficiados por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural e que não exercemos cargo ou emprego público no INCRA, na Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, na Secretaria do Patrimônio da União, na Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou nos órgãos estaduais de terras.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais, tendo pleno conhecimento que estou sujeito a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil pelas informações aqui prestadas.

Manaus, de _____ de _____

NOME:

C.P.F.:

RG:

ANEXO VI**ROTEIRO BÁSICO DE PROJETO PLENO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO****1. 1- Pessoa Física.**

- Nome completo:
- Carteira de identidade:
- CPF nº:
- Nacionalidade:
- Formação profissional:
- Endereço, número, CEP, bairro.
- Município/estado.

1. 2- Pessoa Jurídica.

- Denominação social:
- Endereço, número, CEP, bairro.
- Município/estado.
- CNPJ nº:
- Inscrição estadual:
- Forma jurídica:
- Data da constituição:
- Objetivo social:
- Natureza do capital: X % nacional e X % estrangeiro;

2.-IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

- 2.1- Denominação, área total, área mecanizável, área desmatada, etc.
- 2.2 -Localização e roteiro de acesso.

3-CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO LOTE**3.1 Aspectos Físicos.****3.2- Geomorfologia / relevo.****3.3-Solos.****3.4-Recursos hídricos.****3.5 Clima.****3.6 Aspectos bióticos (vegetação e fauna).****3.7 Aspectos socioeconômicos e culturais.****3.8 Atividades econômicas da região.**

4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E EDAFOCLIMÁTICAS DO LOTE

4.1-Vegetação.

4.2-Descrição e classificação do relevo.

4.3-Solos (Classificação pedológica, Classificação dos Solos no Sistema de Classes de Capacidade de Uso).

4.4-Recursos Hídricos.

5. EXPLORAÇÃO DO LOTE

5.1 Atividades propostas a serem desenvolvidas com projeção de cinco anos.

5.1.1 Das culturas temporárias e permanentes (observar os seguintes aspectos: - Tipo de cultura; - Espaçamento; - Forma de cultivo; Densidade do cultivo; - Sistema de manejo; - Tratos culturais e fitossanitário; - Impacto ambiental e - Mercado consumidor).

5.1.2 Da pecuária (observar os seguintes aspectos: - Espécie de animal; - Sistema de manejo; - Tratos sanitários; - Impacto ambiental e - Mercado consumidor).

5.1.3 Da aquicultura (observar os seguintes aspectos: - Espécie de animal; - Sistema de manejo; - Tratos fitossanitários; - Impacto ambiental e - Mercado consumidor).

5.1.4- Da mineração (observar os seguintes aspectos: - Tipo de mineral; - Sistema de mineração; - Impacto ambiental; - Recuperação da área minerada - Mercado consumidor).

5.2 Dos objetivos.

5.3-Da finalidade.

5.4- Da justificativa.

5.5-Estimativa de evolução da exploração do lote.

6. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

6.1 Descrição dos impactos que o projeto terá na questão social e ambiental.

6.2 Descrição das Medidas para mitigação dos impactos.

7. ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

7.1- Descrição da capacidade administrativa e tecnologia empregada.

8. ASPECTOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DO LOTE

8.1- Deverão ser quantificados os trabalhadores residentes e a mão-de-obra, conforme a seguir: famílias residentes; pessoas residentes; Assalariados permanentes; mão-de-obra familiar; mão de obra temporária; Qualificação dos trabalhadores; descrição dos salários respeitando-se os mínimos previstos em lei.

8.2- Evolução da mão de obra (fixa e temporária).

9. BENFEITORIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1- Descrição detalhada das benfeitorias previstas para o projeto, seus custos de construção e manutenção. Detalhar se as construções serão realizadas pelo próprio interessado ou terceirizado. Anexar orçamentos de empresas idôneas em caso de terceirizado.

9.2-Estimativa da evolução das benfeitorias.

10. ASPECTO DO MERCADO

10.1 Estudo do mercado consumidor (local, regional, nacional ou exportação).

10.2 Preço médio dos produtos, levando em consideração valores descritos por órgãos de reconhecido conhecimento, como CONAB, SERPRO, IDAM, dentre outros.

10.3 Expectativa de preço dos produtos.

11. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DO PROJETO

11.1- Produção agrícola.

11.2- Produção pecuária.

11.3- Produção aquícola.

11.4- Produção florestal.

11.5 -Produção mineral.

11.6 -Resumo consolidado.

12. PROJEÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

12.1- Origem dos recursos financeiros (próprios, bancários, outros).

12.2- Previsão de receitas.

12.3- Estrutura dos custos operacionais.

12.4- Fluxo de caixa e capacidade de pagamento.

12.5- Resumo consolidado.

13. DO PROFISSIONAL

13.1 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica

Obs.: O profissional deverá adotar o uso de tabelas, gráficos, figuras, dentre outros recursos necessários para identificar e pormenorizar os itens acima descritos a serem desenvolvidos no projeto, tratando este roteiro apenas dos aspectos básicos necessários.

O profissional deverá apresentar junto ao projeto, orçamentos de entidades idôneas e de reconhecido conhecimento na área de atuação visando comprovar os valores de venda da produção, e dos investimentos necessários descritos no projeto.

ANEXO VII

ROTEIRO BÁSICO DE PROJETO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

1.1 Pessoa Física.

- Nome completo:
- Carteira de identidade:
- CPF nº:
- Nacionalidade:
- Formação profissional:
- Endereço, número, CEP, bairro.
- Município/estado.

1.2- Pessoa Jurídica.

- Denominação social:
- Endereço, número, CEP, bairro.
- Município/estado.
- CNPJ nº:
- Inscrição estadual:
- Forma jurídica
- Data da constituição:
- Objetivo social:
- Natureza do capital: (X % nacional e X % estrangeiro);

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

2.1- Denominação, área total, área mecanizada.

2.2- Localização e roteiro de acesso.

3- EXPLORAÇÃO DO LOTE

3.1- Atividades propostas a serem desenvolvidas com projeção de cinco anos.

3.2- Cronograma de implantação do projeto.

3.3- Estrutura de implantação do projeto.

3.4 - Dos objetivos.

4- ASPECTOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DO LOTE

4.1 Deverão ser quantificados os trabalhadores residentes e a mão-de-obra, conforme a seguir: famílias residentes; pessoas residentes; assalariados permanentes; mão-de-obra familiar; mão de obra temporária; qualificação dos trabalhadores; descrição dos salários respeitando-se os mínimos previstos em lei.

4.2 Evolução da mão de obra (fixa e temporária).

5. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO E RECEITA ANUAL DO PROJETO

5.1- Estimativa de produção agrícola, pecuária, aquícola, florestal, mineral, dentre outras atividades.

5.2 - Inversões totais do projeto.

5.3 - Resumo consolidado.

6- PROJEÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

6.1- Origem dos recursos financeiros (próprios, bancários, outros).

6.2 Previsão de receitas.

6.3 Estrutura dos custos operacionais.

6.4 Fluxo de caixa e capacidade de pagamento.

6.5 Resumo consolidado.

7. DO PROFISSIONAL

7.1 - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Obs.: O profissional deverá adotar o uso de tabelas, gráficos, figuras, dentre outros recursos necessários para identificar e pormenorizar os itens acima descritos a serem desenvolvidos no projeto, tratando este roteiro apenas dos aspectos básicos necessários.

O profissional deverá apresentar junto ao projeto, orçamentos de entidades idôneas visando comprovar os valores de venda da produção, e dos investimentos necessários descritos no projeto.

ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE CDRU

Data da Vistoria:

1. DO LOTE:

- 1.1 Processo nº.
- 1.2 Contrato de CDRU nº:
- 1.3 Concessionário:
- 1.4 Fiscais Técnicos:
- 1.5 Concessionário ou preposto que acompanhou os Fiscais Técnicos no momento da vistoria:
- 1.6 Localização e roteiro de acesso ao lote:
- 1.7 Pontos de aparelho de GPS do lote.

2. OBJETIVOS

3. SITUAÇÃO ATUAL DO EMPREENDIMENTO

3.1 - Área total do lote:

3.2 - Área produtiva:

- Agrícola;
- Pecuária;
- Aquícola;
- Florestal; e
- Outras.

3.3 - Infraestruturas:

- Estradas Internas;
- Construções rurais;
- Instalações rurais;

3.4- Máquinas e Equipamentos:

3.5-Mão-de-obra empregada:

- Permanente;
- Temporário; e
- Familiar.

3.6- Animais existentes:

3.7-Produção:

3.8-Renda:

3.9- Recursos financeiros aplicados no último ano:

- Próprios; e
- Outros.

4. IRREGULARIDADES DETECTADAS (Citar forma e extensão por ocorrência):

- Irregularidades ambientais:
- Irregularidades quanto ao cumprimento do Contrato de CDRU:
- Irregularidades quanto às diretrizes e normas técnicas:

5. OBSERVAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Local e data.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
NOME:	SETOR	ASSINATURA
NOME:	SETOR	ASSINATURA

ANEXOS: (figuras de identificação das atividades e outras)

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA DE OCUPAÇÃO (REGULARIZAÇÃO E OUTROS)

Data da Vistoria:

1. DO LOTE

- 1.1- Processo nº:
- 1.2 - Ocupante:
- 1.3 Localização e roteiro de acesso ao lote:
- 1.4 Pontos de aparelho de GPS do lote.

2.OBJETIVOS**3. SITUAÇÃO ATUAL DO EMPREENDIMENTO**

3.1-Área total do lote:

3.2-Área produtiva:

- Agrícola;
- Pecuária;
- Aquícola;
- Florestal; e
- Outras.

3.3- Infraestruturas:

- Estradas Internas;
- Construções rurais;
- Instalações rurais;

3.4 -Máquinas e Equipamentos:

3.5. - Mão-de-obra empregada:

- Permanente;
- Temporário; e
- Familiar.

3.6-Animais existentes:

3.7-Produção:

3.8-Renda:

3.9-Recursos financeiros aplicados no último ano:

- Próprios; e
- Outros.

4-IRREGULARIDADES DETECTADAS (Citar forma e extensão por ocorrência):

- Irregularidades ambientais;
- Irregularidades quanto as diretrizes e normas técnicas;

5. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Local e data.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA		
NOME:	SETOR	ASSINATURA
NOME:	SETOR	ASSINATURA

ANEXOS: (figuras de identificação das atividades e outras)

ANEXO X**MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOTES****1. CARACTERÍSTICAS DA PLACA**

1.1 Tamanho: 3 x 2 metros.

1.2 Deverá conter a logomarca e identificação da SUFRAMA, do Governo Federal e do Ministério que a Autarquia se encontra vinculada.

1.3 Nome da empresa ou propriedade (Pessoa jurídica ou física), nome do concessionário, localização, Resolução CAS de aprovação do projeto e área total.

1.4 Deverá conter a escrita "empresa beneficiada com os incentivos administrados pela SUFRAMA" em tamanho não inferior as demais escritas.

Modelo:



ANEXO XI

MODELO DE PLACA INFORMATIVA EM ENTRADA DE VICINAL

1. AS PLACAS INDICATIVAS DEVERÃO CONTER:

- 1.1 O nome do ramal.
- 1.2 Indicação de que a área se encontra inserida no Distrito Agropecuário da SUFRAMA.
- 1.3 Lei da doação das terras à SUFRAMA pelo Estado do Amazonas.
- 1.4 Deverá conter a logomarca e identificação da SUFRAMA, do Governo Federal e do Ministério que a Autarquia se encontra vinculada
- 1.5 Indicação expressa da ilegalidade de invasão das terras do Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.

Modelo:



ANEXO XII

BALANÇO ANUAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS LOTES OBJETO DE CONTRATO DE CDRU

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO**1.1 Pessoa Física.**

Dados pessoais e endereço para contato;

1.2 Pessoa Jurídica.

Dados da empresa e endereço para contato;

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

2.1- Denominação, área total, área desmatada e área explorada.

2.2- Localização e roteiro de acesso.

3. MÃO DE OBRA EMPREGADA

3.1- Deverão ser quantificados os trabalhadores residentes e a mão de obra, conforme a seguir: famílias residentes; pessoas residentes; assalariados permanentes - com carteira assinada e sem carteira assinada; mão de obra familiar.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1- Atividades exercidas, área desmatada, área preparada para plantio, área implantada por atividade, produção discriminada por atividade e receita discriminada por atividade, investimentos realizados no último ano, anexando notas fiscais, contratos com órgãos ou entidades caso existam.

4.2- Fatores ambientais que afetaram as atividades. Apresentação de licenças ambientais obtidas no último ano.

4.3- Entraves encontrados durante a implantação do projeto.

4.4- Outros fatores que julgar importante ser de conhecimento da SUFRAMA.

ANEXO XIII**MINUTA DE ESCRITURA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA (REGULARIZAÇÃO)**

Saibam quantos esta virem que no ano da Era Cristã de Dois Mil e(20...), aosdias do mês de, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, localizado na Rua n.º, perante mim Tabelião compareceram partes justas e contratadas, como OUTORGANTE a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio vinculada ao Ministério da Economia, CNPJ n.º 04.407.029/0001-43, neste ato representada por seu Superintendente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF) e como OUTORGADO (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF), pessoas essas civil e juridicamente capazes, entre si conhecidas e reconhecidas como as próprias de mim tabelião e das duas testemunhas no fim nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pela OUTORGANTE, SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, por seu representante, foi dito: Que é senhora e legítima possuidora, dentre outros, de um lote de terras localizado no Distrito Agropecuário com as seguintes características e configurações: Área total de.....hectares. Limites e confrontações: FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); e LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos). O lote acima descrito situa-se no denominado Distrito Agropecuário da SUFRAMA, constituindo-se parte de um todo maior, de propriedade da OUTORGANTE, adquirida através de Doação feita pelo Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 1º da Lei n.º 878, de 25 de setembro de 1969, registrada às folhas 81 do Livro n.º 3, do Departamento de Terras da Secretaria de Estado de Produção Rural e transcrita às folhas 205 do Livro 3E sob o n.º 4.075 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Cidade de Manaus - Amazonas. Que possuindo o descrito lote de terras livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidade e estando a OUTORGANTE, SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA devidamente autorizada pela Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009 a alienar o imóvel para fins de regularização fundiária, pela presente escritura e na melhor forma de direito, faz alienação do sobredito lote ao OUTORGADO pelo valor de R\$(.....), parcelado em(.....) (parcelas anuais de igual valor) ou (já integralmente pagos em moeda corrente e legal do país) ou (a ser pago integralmente em período de 3 anos) , pelo que assim, transfere ao OUTORGADO toda a posse, domínio, direito, jus e servidões que até agora exercia sobre o aludido lote de terras, para que o possua, logre, desfrute e dele livremente disponha como coisa sua que fica a ser de hoje em diante, prometendo, por si e eventuais entidades que a sucedam, haver essa mesma venda sempre boa, firme e valiosa, pondo o OUTORGADO a par e salvo de quaisquer contestações futuras. Que fica fazendo parte integrante desta escritura, independentemente de transcrição, as seguintes cláusulas resolutivas, que operar-se-ão de pleno direito no caso de descumprimento, conforme art. 15 da lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009. PRIMEIRA: o imóvel objeto desta escritura é inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura, ou até a completa quitação do valor pactuado caso o prazo de parcelamento exceda este período de tempo. SEGUNDA: deverá ser mantido destinação agrária, por meio de prática de cultura efetiva no imóvel. TERCEIRA: deverá ser respeitada a legislação ambiental em vigor, sem prejuízo das demais. QUARTA: não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo. QUINTA: deverá ser respeitado as condições e forma de pagamento acima descritas. SEXTA: fica vedada a transferência ou negociação do imóvel objeto desta escritura. SÉTIMA: fica a cargo do OUTORGADO o registro da presente escritura, que deverá apresentar certidão à SUFRAMA em um período de até 60 dias após a assinatura deste documento. A liberação destas cláusulas resolutivas se dará por ato do Superintendente da SUFRAMA após a verificação do seu cumprimento, por meio de Termo de Liberação de Condições Resolutivas, o qual fica o tabelião autorizado a averbar junto a matrícula do imóvel quando lavrado. Que, finalmente outorga esta venda sem constrangimento algum. E, como assim disseram e contrataram, pediram a presente escritura que me foi distribuída pelo bilhete

ANEXO XIV**MINUTA DE ESCRITURA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA (EM CASO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE CDRU)**

Saibam quantos esta virem que no ano da Era Cristã de Dois Mil e(20...), aosdias do mês de , nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, localizado na Rua n.º, perante mim Tabelião compareceram partes justas e contratadas, como OUTORGANTE a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio vinculada ao Ministério da Economia, CNPJ n.º 04.407.029/0001-43, neste ato representada por seu Superintendente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF) e como OUTORGADO (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF ou razão social, endereço, C.G.C. e inscrição estadual), neste ato representada por seu diretor/gerente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF), pessoas essas civil e juridicamente capazes, entre si conhecidas e reconhecidas como as próprias de mim tabelião e das duas testemunhas no fim nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pela OUTORGANTE, SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, por seu representante, foi dito: Que é senhora e legítima possuidora, dentre outros, de um lote de terras localizado no Distrito Agropecuário com as seguintes características e configurações: Área total de hectares. Limites e confrontações: FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); e LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos). O terreno acima descrito situa-se no denominado Distrito Agropecuário da SUFRAMA, constituindo-se parte de um todo maior, de propriedade da OUTORGANTE, adquirida através de Doação feita pelo Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 1º da Lei n.º 878, de 25 de setembro de 1969, registrada às folhas 81 do Livro n.º 3, do Departamento de Terras da Secretaria de Estado de Produção Rural e transcrita às folhas 205 do Livro 3E sob o n.º 4.075 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Cidade de Manaus - Amazonas. Que a OUTORGADA foi adjudicada no Edital de Licitação nº XX/XXXX (ou inexigível) para a Concessão de Direito Real de Uso do lote de terras objeto desta escritura, e que cumprido o objetivo do Contrato, observado pela Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº XX/XXXX, o Conselho de Administração da SUFRAMA por meio da Resolução CAS nº XX/XXXX autorizou a SUFRAMA a proceder a alienação do imóvel. Que fica fazendo parte integrante desta escritura, independentemente de transcrição, as seguintes cláusulas resolutivas, que operar-se-ão de pleno direito no caso de descumprimento: PRIMEIRA: que o lote terá a finalidade exclusiva de desenvolvimento de projetos agropecuários em conformidade com as normas estabelecidas pela Suframa, que haverá emitir prévia anuência em função de toda e qualquer eventual transação que afete direta ou indiretamente o direito de propriedade. SEGUNDA: que o lote e as benfeitorias que nele forem edificadas não poderão ficar ociosos por mais de 6 (seis) meses, sob pena de retomada e destinação a novos empreendimentos. TERCEIRA: que a OUTORGADA deve resguardar o direito de prelação em igualdade de preço e condições em função de transferência de lotes, sob qualquer forma ou modalidade, inclusive dação em pagamento. Que possuindo o descrito lote de terras livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidade e estando a OUTORGANTE, SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA devidamente autorizada pelo art. 29 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento por meio da Portaria nº 09, de 07 de novembro de 1997, a alienar bens imóveis integrantes de seu patrimônio, e sendo publicado no Diário Oficial da União do dia XX/XX/XXX, fl. XX o Despacho de inexigibilidade de licitação do Senhor Superintendente da SUFRAMA, autorizado pela Resolução nº XX/XXXX, do Conselho de Administração da Suframa, pela presente escritura e na melhor forma de direito, faz alienação do sobredito terreno ao OUTORGADO pelo valor de(.....), já integralmente pagos em moeda corrente e legal do país, pelo que assim, transfere ao OUTORGADO toda a posse, domínio, direito, jus e servidões que até agora exercia sobre o aludido lote de terras, para que o possua, logre, desfrute e dele livremente disponha como coisa sua que fica a ser de hoje em diante, prometendo, por si e eventuais entidades que a sucedam, haver essa mesma venda sempre boa, firme e valiosa, pondo o OUTORGADO a par e salvo de quaisquer contestações futuras. Que, finalmente outorga esta venda sem constrangimento algum. E, como assim disseram e contrataram, pediram a presente escritura que me foi distribuída pelo bilhete

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos (....) dias do mês de (.....) do ano de dois mil e (.....), nesta cidade de Manaus, a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio vinculada ao Ministério da Economia, CNPJ n.º 04.407.029/0001-43, neste ato representada por seu Superintendente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF), doravante denominada CONCEDENTE, e (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF ou razão social, endereço, C.G.C. e inscrição estadual , neste ato representada por seu diretor/gerente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF), doravante denominado CONCESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e do Processo n.º (...), sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato tem por objeto a outorga de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU referente ao lote de terras com os limites e confrontações descritos abaixo, em favor do Concessionário, para a implantação de projeto técnico-econômico, que passa a ser parte integrante do presente instrumento após sua aprovação pela SUFRAMA.

FRENTE: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); LADO DIREITO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); FUNDOS: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos); e LADO ESQUERDO: (Azimutes, marcos, coordenadas, distâncias, limites e confrontações de todos os segmentos).

Parágrafo Segundo - O lote objeto do presente contrato foi licitado na modalidade Concorrência, em conformidade com o Edital n.º 000/20XX, e com fulcro nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28/02/1967. (Ou foi inexigível a licitação, com fulcro nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993).

Parágrafo Terceiro - O objeto descrito no parágrafo primeiro será executado com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- A. Edital de Licitação n.º XXX/XXXX e seus anexos (dispensável no caso de inexigibilidade);
- B. As Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA;
- C. Demais documentos contidos no Processo n.º XXXXXXXXXXXX/20XX-00;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos das Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA.

Parágrafo quinto – O lote concedido pela SUFRAMA não poderá ser utilizado para outra atividade que não seja as estabelecidas nas Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovadas pela Resolução n.º XX/XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO.

Parágrafo Primeiro - Por meio do presente contrato, a SUFRAMA concede ao Concessionário o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula acima que, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração.

Parágrafo Segundo - Cabe ao Concessionário, o registro deste Contrato e sua preservação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, e no término da concessão por extinção ou resolução da CDRU, nas hipóteses previstas por este instrumento, após sua efetiva consumação, deverá providenciar a devida averbação no Cartório do Registro de Imóveis da comarca competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

Parágrafo Primeiro – Fica fazendo parte deste documento, as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, a qual o Concessionário deverá obedecer durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O Concessionário se compromete a implantar o projeto técnico-econômico aprovado pela Portaria n.º XX/XXXX, que fica fazendo parte do presente documento, devendo o Concessionário cumprir o estabelecido no projeto, arcando para tanto, com os investimentos necessários à sua consecução.

Parágrafo Terceiro – O Concessionário não poderá manter a área improdutiva para fins especulativos ou qualquer outro, nem dar, à área concedida, destinação diversa do que for estabelecido no projeto técnico-econômico aprovado pelo CAS, salvo nos casos devidamente permitidos pela SUFRAMA.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração no projeto técnico-econômico, deverá ser expressamente autorizada pela SUFRAMA, mediante justificativa prévia e pertinente, nos termos das Diretrizes e Normas Técnicas.

Parágrafo Quinto – O imóvel objeto desta concessão permanecerá inalienável por toda a vigência deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

Parágrafo Primeiro – Não será admitida a transferência da concessão para terceiros, assim como o parcelamento, desmembramento e remembramento dos lotes concedidos.

Parágrafo Segundo – Nos casos de sucessão legítima ou testamentária, poderá ser admitida a transferência de titularidade do contrato de concessão, mediante aprovação da SUFRAMA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO.

Parágrafo Primeiro – A Concessão de Direito Real de Uso terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro – DO CONCESSIONÁRIO.

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições deste contrato, incumbe ao Concessionário:

- A. Uso, gozo e fruição do lote concedido;
- B. Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso;
- C. Implementar e cumprir o projeto técnico-econômico aprovado;
- D. Zelar pela conservação do lote concedido, da infraestrutura existente, da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente;
- E. Observar as técnicas agrícolas, agropecuárias e agroindustriais recomendáveis a fim de evitar a salinização ou danificação do solo e/ou do meio ambiente;

- F. Prestar informações que lhes forem solicitadas pela SUFRAMA a qualquer momento;
- G. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- H. Cumprir integralmente o que prevê as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA.
- I. Optar pela compra do lote, quando do fim da vigência desta CDRU, e comprovadamente cumprido o projeto aprovado.
- J.

Parágrafo Segundo – DO CONCEDENTE.

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições deste contrato, incumbe ao Concedente:

- A. Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do contrato de CDRU;
- B. Providenciar, direta ou indiretamente, a operação, conservação e manutenção da infraestrutura de uso comum;
- C. Aplicar as sanções contratuais previstas no edital de Concorrência Pública nº. XXX/XXXX (dispensável no caso de inexigibilidade);
- D. Intervir na CDRU, nos casos e nas condições previstas neste contrato;
- E. Zelar pela execução dos encargos de forma mais adequada, respeitadas as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, nas condições estabelecidas neste contrato, e no edital de Concorrência Pública nº. XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO DO CONCESSIONÁRIO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

Parágrafo Primeiro - Constitui Evento de Inadimplemento do Concessionário o descumprimento de quaisquer obrigações ou sanções estabelecidas neste instrumento, nas Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, no edital e nos documentos integrantes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Constatada a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, independentemente das sanções aplicáveis na forma dessa Cláusula e das Diretrizes e Normas Técnicas, o Concedente notificará o Concessionário para que o promova o saneamento da irregularidade no prazo designado, sob pena de agravamento das sanções e intervenções do Concedente na CDRU.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas as sanções previstas nas Diretrizes e Normas Técnicas, sendo assegurado ao Concessionário o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto - A resolução da CDRU não poderá ser decretada pelo Concedente antes do decurso de prazo para regularização do fato por parte do Concessionário.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo estabelecido sem a regularização do evento, a SUFRAMA adotará os procedimentos necessários para a resolução da CDRU.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – O CONCEDENTE providenciará o acompanhamento, controle, monitoramento e avaliação do cumprimento as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, do projeto técnico-econômico e desta CDRU, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, observando o contrato e os documentos que o integram.

Parágrafo Segundo - Caberá aos Fiscais Técnicos informar a CGPAG quanto à ocorrência de fatos que ensejem a aplicação de quaisquer sanções, instruindo, para tanto, o Relatório de Acompanhamento de Execução de Contrato com os documentos necessários.

Parágrafo Terceiro - O processo para aplicação de sanção será submetido ao Concedente, que deverá adotar as providências no sentido de citar o Concessionário para fins de apresentação de defesa.

Parágrafo Quinto - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Comissão de Fiscalização não eximirá o Concessionário da integral responsabilidade pela execução deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OUTRAS RESPONSABILIDADES.

Parágrafo Primeiro - O Concessionário será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e /ou defeitos verificados na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do Concessionário as despesas referentes à reparação destes danos ou prejuízos.

Parágrafo Terceiro - Não serão objetos de indenizações os danos que possam advir de erros ou quaisquer equívocos do Projeto técnico-econômico do Concessionário.

Parágrafo Quarto - O Concessionário será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou ao Concedente, durante o período de vigência da Concessão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA CDRU.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á extinta a Concessão nas seguintes hipóteses:

- A. Advento do termo contratual;
- B. Rescisão unilateral por inadimplemento do Concessionário,
- C. Rescisão unilateral por conveniência do Concedente;
- D. Rescisão amigável;
- E. Rescisão judicial, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

- A. Ocorrência de Evento de Inadimplemento Contratual não regularizado por parte do Concessionário, conforme disposto nas Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA;
- B. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do Concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- C. Ocorrência de hipótese de Força Maior ou Caso Fortuito por prazo contínuo superior a 12 meses.

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser objeto de rescisão amigável entre as Partes, desde que haja autorização prévia e fundamentada do Concedente, e seja observada a conveniência para o Poder Público e para o perímetro como um todo, sendo que a rescisão amigável deverá ser reduzida a termo no processo de contratação.

Parágrafo Quarto - A rescisão unilateral do Contrato será precedida do competente processo administrativo, no qual ficará assegurado o direito do Concessionário à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quinto - Para efeitos de registro ou averbação da extinção da CDRU, as Partes autorizam, desde já, o Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos atos que forem necessários, mediante a apresentação da decisão proferida no competente processo administrativo.

Parágrafo Sexto - Salvo disposição em contrário, extinta a CDRU por advento do termo original ou por outro motivo, nos termos desta Cláusula, o Concessionário deverá proceder à imediata devolução da área Concedida, transmitindo ao CONCEDENTE ou a quem este determinar a posse, livre e desembaraçada, da área objeto da CDRU, incluindo todas as suas acessões, benfeitorias e cultivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DO BEM CEDIDO, REVERSÃO E INDENIZAÇÕES.

Parágrafo Primeiro - O Concessionário será responsável por todas as obras e serviços inerentes ao objeto e encargos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - O Concessionário não fará jus à retenção de bens ou indenização por quaisquer benfeitorias voluptuárias realizada na área concedida, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio do Concedente.

Parágrafo Terceiro - São consideradas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias aquelas definidas nos termos da legislação civil, que sejam construídas ou realizadas no imóvel que integra a área concedida.

Parágrafo Quarto - Extinta a CDRU, retornarão ao Concedente os direitos e deveres relativos à concessão, com a devida reversão dos bens compreendidos na área cedida, incluindo:

A) Os direitos reais e a posse sobre o imóvel que o integra; suas benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, inclusive prédios, construções, Infraestrutura Parcelar; equipamentos e peças associados à Infraestrutura Parcelar e destinados a implantação do Projeto técnico-econômico aprovado, e a safra não colhida;

Parágrafo Quinto - Ficam excluídos(as) da reversão: os tratores, veículos, mobiliários e equipamentos passíveis de remoção sem destruição ou perda substancial de seu valor ou função, que sejam efetivamente removidos pela Concessionária até o seu desapossamento.

Parágrafo Sexto - O Concessionário deverá manter e operar suas benfeitorias, equipamentos e cultivos no curso normal de suas atividades até a sua efetiva reversão ao Concedente ou a quem este indicar, sendo-lhe vedado:

A) utilizar os bens reversíveis de forma anormal, abusiva ou depredatória nos períodos que antecederem à reversão, e

B) abandonar o cultivo, de forma que possa causar prejuízos irreversíveis à produção agrícola em curso.

Parágrafo Sétimo - O Concessionário não poderá reter o imóvel concedido como medida assecuratória do pagamento de indenização por benfeitorias.

Parágrafo Oitavo - No caso de extinção da CDRU em decorrência do advento normal do termo contratual, a indenização corresponderá ao somatório dos seguintes valores:

A) Valor contábil das benfeitorias necessárias e úteis (excluídas as voluptuárias), incluída a infraestrutura parcelar, que devam reverter ao Poder Público ou ser transferidas ao novo concessionário nos termos deste Contrato, desde que, tal valor não tenha sido depreciado ou amortizado em virtude de investimentos realizados nos últimos 5 (cinco) Anos de vigência do Contrato; e

B) Valor do cultivo ou colheita revertida ao Poder Público, ou transferida ao novo concessionário, calculado segundo os padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Nono - Extinta a CDRU em decorrência de rescisão unilateral do Contrato pelo CONCEDENTE baseada em conveniência do Poder Público ou na hipótese de rescisão judicial por iniciativa do Concessionário, à indenização será acrescida dos seguintes valores:

A) Valor contábil, não depreciado, das benfeitorias úteis e necessárias e de quaisquer outros bens reversíveis ao CONCEDENTE;

B) Montante adicional porventura necessário à liquidação do saldo devedor (principal e juros) dos Financiamentos incorridos pelo Concessionário para o financiamento dos bens ou atividades vinculadas à CDRU;

C) Todo e qualquer custo de desmobilização, devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores, Financiadores e outros terceiros credores do Concessionário, a qualquer título; e

D) Lucros cessantes limitados ao montante adicional em dinheiro necessário a assegurar ao Concessionário, no cômputo geral de sua indenização, descontados todos os custos de desmobilização acima referidos e computados os salvados ou bens não reversíveis, um retorno real anual, equivalente à taxa de retorno declarada pelo Concessionário no Plano de Avaliação econômico-social sobre o capital aportado no empreendimento.

Parágrafo Décimo – Em caso de rescisão amigável, a indenização será definida de comum acordo entre as Partes, observando-se os parâmetros contratuais e legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O CONCEDENTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus, __ de ____ de ____.

Concedente

Superintendente da SUFRAMA.

Concessionário

Testemunhas:

Nº da C.I.:

Nº do CPF:

Nº da C.I.:

Nº do CPF:

ANEXO XVI**MINUTA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE CONDIÇÕES RESOLUTIVAS (REGULARIZAÇÃO OU ECV CONCEDIDA EM PERÍODO ANTERIOR À ENTRADA DE VIGÊNCIA DESTA NORMA)**

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio vinculada ao Ministério da Economia, CNPJ nº 04.407.029/0001-43, neste ato representada por seu Superintendente (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF), atesta que conforme comprovado nos autos do processo administrativo nº (...), nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF, e seu conjugue (caso necessário) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF, cumpriram todas as cláusulas resolutivas expressas na Escritura de Contrato de Compra e Venda (ou escritura de compra e venda) lavrada no Cartório de Registro de Imóveis (...), fls. (...), livro (...), registrada no Cartório de Registro de Imóveis (...), razão pela qual autorizo a liberação das condições resolutivas expressas na escritura, ficando o tabelião autorizado a proceder a averbação do presente termo junto a matrícula do imóvel.

Superintendente da SUFRAMA

ANEXO XVII

CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS LOTES REGULARIZADOS

ÁREA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
Até um módulo fiscal**	Gratuito	Sim
Até um módulo fiscal	100% do valor do máximo da pauta de VTN* à vista, dentro do período de carência (03 anos)	Permanece até a realização do pagamento
Acima de um módulo fiscal até 2.500 ha.	10% a 50% do valor mínimo da pauta do VTN, em até 20 anos, e até 3 anos de carência.	Sim
Acima de um módulo fiscal até 2.500 ha.	10% a 50% do valor mínimo da pauta do VTN, à vista (até 180 dias da entrega da escritura), com desconto de 20%.	Sim
Até 2500 ha, nos casos previstos no §6º do artigo 59	100% do valor máximo da pauta de VTN à vista.	Sim


* VTN: Valor da Terra Nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborado pelo INCRA;

** Um módulo fiscal corresponde a 10ha em Manaus e 80ha em Rio Preto da Eva.

1. Caberá a CGORF emitir a GRU pelo Portal SIAFI, e encaminhamento à CGPAG para sua entrega ao ocupante, dando ciência ao mesmo que deverá entregar cópia do comprovante de pagamento em um período de 30 dias para compor os autos do processo.

ANEXO XVIII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA			
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS- CGPAG			
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº XXX/XXX			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº /			
DADOS DO CONCESSIONÁRIO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social:			
Processo nº			
Nº da CDRU:	CEP:	CIDADE:	UF:
CPF/CNPJ:	Telefone:		
DADOS DO LOTE CONCEDIDO			
Roteiro de acesso:			
Ponto de GPS:		Atividade principal	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em ____ de ____ de ____, às ____:____ hs ficaram constatadas irregularidades contra as Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

<p>Informamos ao Notificado: Fica o Concessionário acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de () dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser dado continuidade às penalizações dispostas nas Diretrizes e Normas Técnicas para o Desenvolvimento Sustentável do Distrito Agropecuário da SUFRAMA.</p>	
<p>O Concessionário poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até () dias úteis, junto à Coordenação Geral de Análise e Acompanhamento de Projetos Agropecuários - CGPAG.</p>	
<p>Nome: _____</p>	
<p>Assinatura/Carimbo _____</p>	
<p>RECEBIDO POR:</p>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
<p>Assinatura: _____</p> <p style="text-align: right;">Recebi em, ___/___/___</p>	
<p>() Recusou-se em assinar a notificação:</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Assinatura: _____</p> <p>Nome/R.G _____</p>	
<p>Assinatura: _____</p> <p>Nome/R.G _____</p>	

ANEXO XIX

Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Agropecuário da Suframa – ZEE-DAS. Documentos 0429615, 0429618, 0429624, 0429630, 0429633, 0429636, 0429650, 0429656, 0429657, 0429659, 0429662, 0430049, 0430052, 0430054, 0430055, 0430056, 0430058 e 0430060, e seus anexos, disponíveis no processo SEI 52710.001633/2015-17.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Nunes Magalhães, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583291** e o código CRC **0D29821B**.